



## EDITAL DE VENDA DE CANA-DE-AÇÚCAR

A MASSA FALIDA DA LAGINHA AGROINDUSTRIAL S/A, neste ato representada pelo Administrador Judicial TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, torna pública a intenção de vender aproximadamente 229.183,10t (duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e três e dez toneladas) de cana-de-açúcar de sua propriedade existentes e cultivadas no imóvel rural denominado FAZENDA GUAXUMA, arrecadadas conforme auto de arrecadação de fls. 114.707-114.709 e autorização judicial de fls. 113.315-113.316, dos autos do processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042, nos termos regulamentados neste Edital, com fundamento no artigo 144, da Lei nº 11.101/2005.

a) **DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 20/09/2022, até às 23h59, através de protocolo nos autos falimentares (0000707-30.2008.8.02.0042) da proposta com toda a documentação mínima indicada neste edital.

b) **FORMA DE SELEÇÃO:** MAIS VANTAJOSA, entendida por ser aquela que atender ao binômio do maior resultado e o menor dispêndio, em respeito ao princípio da eficiência.

c) **DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

c.1. Poderão participar do presente procedimento apenas as pessoas jurídicas ativas e legalmente constituídas, inclusive consórcios, sendo vedada a participação de sociedades em estado de insolvência, com falência decretada ou em fase de dissolução ou liquidação.

c.2. A proposta deverá conter:

- a) A qualificação completa da empresa e de seu representante legal.
- b) Os valores de referência para a remuneração da cana-de-açúcar.
- c) O preço do Corte, Carregamento e Transporte (CCT) por tonelada.
- d) A indicação das etapas de Trato Cultural que entender mais adequado.
- e) O prazo de início e de conclusão da etapa de Trato Cultural.
- f) A indicação do responsável técnico devidamente inscrito e habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- g) A forma e condição de pagamento à Massa pela compra da cana-de-açúcar arrecadada.



- h) A apresentação e indicação de uma das formas legais de garantia de pagamento e o percentual da proposta a ser garantido.
- i) Outras condições que entender necessárias/oportunas para melhor execução da proposta.

#### **d) ESCOLHA DA PROPOSTA**

**d.01.** Após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, a ADMINISTRADORA JUDICIAL reunirá e analisará todas as propostas apresentadas e emitirá parecer ao juízo falimentar opinando pela proposta que melhor atender ao requisito da maior vantajosidade.

**d.02.** Para fins de julgamento, a Administradora Judicial se utilizará como referência de valor mínimo aceitável, o último valor de ATR/kg disponibilizado pela CONSECANA/AL no mês de competência da data limite para a apresentação das propostas.

**d.03.** A Administradora Judicial poderá requerer aos proponentes informações e documentos complementares que se fizerem necessários para a formação do juízo de convicção para a seleção da proposta mais vantajosa.

#### **e) DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO PROPONENTE COMPRADOR**

**e.01.** O Proponente Comprador desde já fica ciente de que:

- a) Deverá se responsabilizar por todos os custos, insumos, mão de obra, tributos e todo o mais que for necessário para a perfeita execução do contrato;
- b) Assumirá, única e exclusivamente sob suas expensas, os custos com salários, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra necessária e empregada na execução do contrato, além da responsabilidade trabalhista e previdenciária sob a mão de obra utilizada na execução do contrato;
- c) Indenizará por todo e qualquer ato lesivo à MASSA FALIDA, seu patrimônio, funcionários e/ou à terceiros, decorrentes de ato direta ou indiretamente relacionado à execução do contrato, incluindo-se a responsabilidade por quaisquer danos ambientais;
- d) Deverá prestar todo e quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Administrador Judicial e/ou pelos prepostos da MASSA FALIDA e permitirá a fiscalização da execução do contrato por preposto indicado pelo Administrador Judicial.



**f) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**f.01.** É de inteira responsabilidade do Proponente Comprador a colheita da cana-de-açúcar;

**f.02.** Toda e qualquer dúvida ou questionamento sobre os termos do presente edital, assim como os casos omissos serão deliberados e respondidos pela ADMINISTRADORA JUDICIAL, a partir de pedido de esclarecimento a ser apresentado pelos interessados por meio de petição nos autos falimentares.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2022.

**MASSA FALIDA DA LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A**  
**TELINO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA**  
**OAB/PE 30.192**